



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ

Av. Tapejara, 88 – CEP 87.780-000 – Fone: (44) 431 1132 – CNPJ 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº. 15/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

10.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
10.002.20.000.0000.0.000	- AGRICULTURA	
10.002.20.601.0000.0.000	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
10.002.20.601.0010.0.000	- FOMENTO AGRÍCOLA NA AGROPECUÁRIA	
10.002.20.601.0010.1.009	- FEIRA DO PRODUTOR	
4.0.00.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações	
31751	- Convênio Feira do Produtor	R\$ 200.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$ 5.000,00
	- TOTAL	R\$ 205.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:

a) - Utilização de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) provenientes do Convênio celebrado com o Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

b) - Utilização de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Fica incluso na Lei 67/2009 - Plano Plurianual (PPA 2010/2013), e na Lei 41/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2010), conforme segue:

PLANO PLURIANUAL 2006/2009 E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009					
AÇÃO	OBJETIVO	META	PRO/ATI	ANO	VALOR
Feira do Produtor	Executar o Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário de forma eficaz.	Construção de um local adequado para comercialização de produtos da Feira do Produtor.	1.009	2010	205.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 08 de março de 2010

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município